


Tyent. 

PROTOCOLO ENTRE
NUTRÉMIA LDA
E
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Entre

Nutrémia, com sede em Rua Prof Dr Carlos Lloyd Braga n.º 35 r/c Esq – 4715 – 319 Nogueiró, Braga, Pessoa Coletiva n.º 508199247, aqui representada por Teresa Campos.

e

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), contribuinte n.º 503494933, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíña de S. Martinho, Barcelos, aqui representado pelo Pró-Presidente do IPCA, Pedro Novo de Melo, no uso das competências delegadas do despacho 98/2022, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário da República, adiante designado por IPCA.

É celebrado o presente Protocolo destinado a estipular condições vantajosas na prestação de serviços e fornecimento de bens aos alunos, ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes), adiante designado por Comunidade IPCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Nutrémia prestará à Comunidade IPCA, mediante a apresentação de cartão de identificação devidamente validado, o conjunto de bens e/ou serviços conforme descrição constante neste Protocolo.

Cláusula 2.ª

As vantagens oferecidas pela Nutrémia traduzem-se no Anexo I.

Cláusula 3.ª

Em contrapartida da colaboração prestada pela **Nutrémia**, o IPCA compromete-se a dar conhecimento, oportuno e generalizado, à Comunidade IPCA, nomeadamente através da sua página na Internet, em www.ipca.pt/ser-ipca/cartao-ipca/, das condições do presente acordo, com a inclusão, sempre que possível, do logótipo do parceiro.

Cláusula 4.ª

Os contratos que venham a ser firmados entre a **Nutrémia** e a Comunidade IPCA, no âmbito das condições firmadas neste Protocolo, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo destes qualquer responsabilidade para o IPCA, no que toca ao seu cumprimento.

ANEXO I

T4-f. ✓

Vantagens oferecidas:

1. Promoção de 12% nos serviços da Nutrémia, exceto packs de tratamentos/consultas;
2. Promoção de 5% nos serviços da Nutrémia, sobre packs de tratamentos/consultas;
3. Promoção em 10% em grupos de apoio;
4. Promoção em 10% em workshops e cursos dinamizados pela Nutrémia no âmbito da prevenção para a saúde.

Cláusula 5.ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a **Nutrémia** de cumprir pontualmente os contratos celebrados que estejam a decorrer.

Cláusula 6.ª

O Protocolo é válido por um ano após a sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou do termo das renovações.

Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, nos termos nele expressos.

O presente Protocolo vai escrito em 2 (duas) folhas e é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

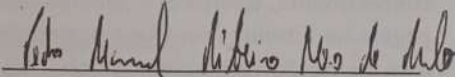
Barcelos, 7 de Janeiro de 2025

O Coordenador do **Nutrémia**

NUTRÉMIA CENTRO DE NUTRIÇÃO
A Gerência


Teresa Campos
(Diretora clínica e Gerente, Nutrémia)

O Pró- Presidente do IPCA



Pedro Manuel Ribeiro Novo de Melo
(Competência delegada pelo Despacho
98/2022 de 20 de julho de 2022)